



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n.º 122, de 27 de maio de 2019.

Dispõe sobre a reorganização do organograma de comando do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON de Vinhedo, Estado de São Paulo, com delegação de atribuições administrativas e funcionais, e dá outras providências.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 72, incisos VI, IX, XXIV e XXXI e artigo 73, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON de Vinhedo, Estado de São Paulo, tem como missão principal equilibrar e harmonizar as relações entre consumidores e fornecedores, correlacionados ao fomento da Indústria e Comércio,

Considerando, ainda, que o Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON de Vinhedo tem como objetivo elaborar e executar políticas públicas de proteção e defesa dos consumidores do Município de Vinhedo,

Considerando, por fim, que o Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON de Vinhedo, desenvolve atividades nas mais diversas áreas de atuação, tais como: educação para o consumo, recebimento e processamento de reclamações administrativas, individuais e coletivas, contra fornecedores de bens ou serviços, orientação aos consumidores e fornecedores acerca de seus direitos e obrigações nas relações de consumo, fiscalização do mercado consumidor para fazer cumprir as determinações da legislação de defesa do consumidor, acompanhamento e propositura de ações judiciais coletivas, estudos e acompanhamento de legislação nacional e internacional, intercâmbio técnico com entidades oficiais, organizações privadas, e outros órgãos envolvidos com a defesa do consumidor, inclusive internacionais;

D e c r e t a :

Art. 1.º O Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON de Vinhedo, Estado de São Paulo, terá suas atividades e estruturas transferidas e subordinadas à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura - SICA, com delegação de atribuições administrativas e funcionais ao referido Titular da Pasta Municipal.

Art. 2.º A estruturação prevista no art. 1º visa promover maior proximidade e harmonização entre o consumidor e fornecedor, com o fomento e valorização da Indústria e Comércio.

Parágrafo único. O Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON de Vinhedo, continuará sendo amparado e subsidiariamente subordinado à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, em todas as questões jurídicas e legais em defesa e proteção ao consumidor, especialmente pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3.º As dotações orçamentárias permanecerão adstritas ao planejamento estabelecido, especialmente quanto às verbas de aplicação própria, em virtude da correlação direta das atribuições funcionais, independente de novo comando administrativo e funcional estabelecido neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

*

4




Prefeitura Municipal de Vinhedo


ESTADO DE SÃO PAULO


GABINETE DO PREFEITO


Decreto nº 122/2019 – folha 2

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

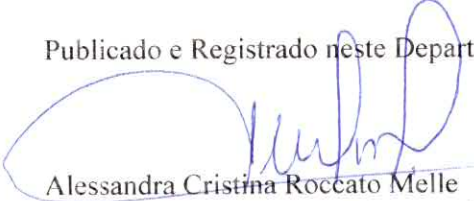

Jaime Cruz
Prefeito Municipal


Matheus Mareio Marinelli G. Galbes
Secretário Municipal
Indústria, Comércio e
Agricultura


Ricardo Facchini Rodrigues
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos


Adriano de Souza
Secretário Municipal de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.


Alessandra Cristina Roccatto Melle
Diretora do Departamento de Expediente